

**LEI Nº 463/2014.**

**DATA: 30 DE ABRIL DE 2014.**

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 1.224.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 1.224.000.00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:**

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
001-GABINETE DO SECRETARIO  
10-SAUDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0015-INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENV. DO MUNICIPIO  
1 074-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS UNIDADES B  
**449051.00.00 - (306) Obras e Instalações.....R\$ 1.366.250,00**

**Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Propostas nº 12941827000113001 - UNIDADE DE SAUDE CENTRAL; 12941827000113005 - UNIDADE DE SAUDE BELA VISTA; 12941827000113006 e UNIDADE DE SAUDE COMUNIDADE ENA firmadas com MINISTERIO DA SAUDE, para construção das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e REFORMA DO PSF I, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada por força da Portaria/MS 339 de 04/03/2013 e Portaria/MS 1.380 de 09 de Junho de 2013.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**